

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 293,74, totalizando a importância a ser paga de R\$ 440,61 para o servidor militar (nível 4) acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1251260

PORTARIA Nº 619/2025-SEAC, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024. CONSIDERANDO o Memorando nº 234/2025-NIUP/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3403221.

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no Estado do Pará, no dia 30/09/2025 a 04/10/2025:

SERVIDOR	OBJETIVO
DIRCEU OLIVEIRA LOPES Matrícula: 54185208-1 Militar - DEAP/SEAC	Realizar acompanhamento e alinhamento da implantação da Usina da Paz, no referido município.
EDERSON ROBSON PANTOJA DO ESPÍRITO SANTO Matrícula Funcional: 55209249-2 Técnico em Gestão Pública - NIUP/SEAC	Realizar acompanhamento e alinhamento da implantação da Usina da Paz, no referido município.
SALUSTRIANO BOSCO REIS Matrícula Funcional: 5199158-2 Militar - DEAP/SEAC	Dar apoio logístico ao servidor que irá se deslocar a Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4½ (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 293,74 para os servidores militares (nível 4) acima, que se deslocará conforme item I.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.11,81, ao servidor acima, que se deslocará conforme item 1.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1251262

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-SEAC

Objeto: Renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 012/2021-SEAC.

Fundamento: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

Esfera 1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora Responsável - URG 760101- Secretária de Estado de Articulação da Cidadania; Plano Interno: 105USA8818C - Usinas da Paz Icu-guajará; Ação Nº: 284404; Plano Interno: 105USC8818C - Usinas da Paz Cabanagem; Ação Nº: 284395; Plano Interno: 105USM8818C - Usinas da Paz Nova União (Marituba); Ação Nº: 283453; Plano Interno: 105USB8818C - Usinas da Paz Bengui; Ação Nº: 283530; Plano Interno: 105USJ8818C - Usinas da Paz Jurunas; Ação Nº: 284434; Plano Interno: 105UST8818C - Usinas da Paz Terra Firme; Ação Nº: 284437; Plano Interno: 105USG8818C - Usinas da Paz Guamá; Ação Nº: 284438; Função Programática 760101.08 422.1500; Projeto / Atividade 8818; D.Fonte 006361; Natureza de Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 01500000001 - Rec. do Tesouro.

Data da assinatura: 30/09/2025.

Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.

Contratada: BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.433.469/0001-90, com sede na Passagem Major Eliezer Levy – Avenida Almirante Barroso, nº 205, bairro Souza, Belém/PA, CEP: 66.613-155.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1251272

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/CGE/PA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados visando a efetivação da Lei 8.429/92 e do Decreto Estadual 1.712/21, regulamentando a coleta de dados relativos à declaração de bens e valores no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos do Estado do Pará – SISPATRI, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO no uso das atribuições e no âmbito de competência disciplinado pela Lei 10.021/23;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e no Decreto Estadual nº 1.712/2021, que tratam da obrigatoriedade de apresentação e atualização anual da Declaração de Bens e Valores pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o calendário anual para coleta das informações referentes à Declaração de Bens e Valores dos agentes públicos do Poder Executivo Estadual, relativas ao exercício de 2025 (ano-base 2024), a fim de compor a base de dados do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos do Estado do Pará – SISPATRI;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o calendário para coleta de dados atinentes à declaração de bens patrimoniais dos agentes públicos do Estado do Pará, referente ao exercício de 2025, ano-base 2024, nos termos do que contém nos incisos I a III e § único do Artigo 3º do Decreto Estadual n. 1.712/21, para integração da base de informações do SISPATRI – Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos.

Art. 2º Estabelecer o calendário para a coleta de dados junto ao Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI) de 1º de outubro à 31 de dezembro de 2025, para a apresentação e atualização da declaração de bens e valores pelos agentes públicos do Estado do Pará

Art. 3º Ficam dispensados da apresentação da declaração de bens e valores: I - Agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com o Poder Executivo Estadual;

II - Pensionistas, desde que não possuam outro vínculo ativo com o Poder Executivo Estadual;

III - Empregados contratados por empresas prestadoras de serviço (terceirizados);

IV - Estagiários;

V - Agentes públicos cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário, enquanto durar a cessão;

VI - Integrantes dos Conselhos Estaduais no âmbito do Poder Executivo Estadual, desde que pertençam à carreira dos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da Defensoria Pública, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

Art. 4º Na linha do disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual 1.712/21, determinar que a coleta de dados seja realizada por meio digital, com ação direta do agente público no SISPATRI, utilizando ferramenta digital própria para a coleta dos dados, sob a proteção de dados pessoais exigida pela Lei 13.079/18 (LGPD).

Art. 5º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da sua publicação. OZÓRIO JUVENIL

Controlador Geral do Estado

Protocolo: 1251273

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 244 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE: Suspende o período de gozo de férias por necessidade de serviço do servidor RONALDO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 57191358/2, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a contar de 03 de outubro de 2025, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da PORTARIA Nº 193 DE 27 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DOE nº 36.343 de 28 de agosto de 2025, pág. 11, que seriam gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025 para gozo posterior em período oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1250919